



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº xxxx/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “I”)

1.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à Manutenção e Conservação dos Próprios Públicos do Município de Mauá da Serra - PR, conforme itens e descrição abaixo:

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

Item	Descrição	unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA DE PINTURA PARAROLO 23 CM	UN	20	R\$19,46	R\$389,20
2	BANDEJA DE PINTURA TIPO CAÇAMBA 10L PLÁSTICA	UN	50	R\$32,73	R\$1.636,50
3	BOBINA DE PAPELÃO ONDULADO DE 1,20 X 50 METROS	UN	10	R\$241,34	R\$2.413,40
4	CORANTE LÍQUIDO ACRÍLICO - COR A SER DEFINIDA - 50ML	UN	20	R\$7,99	R\$159,80
5	DILUENTE P/ EPÓXI – 5L	LATA	50	R\$253,10	R\$12.655,00
6	DESEMPENADEIRA MANUAL, EM AÇO, COM 25CM DE COMPRIMENTO E 12CM DE LARGURA, COM CABO EM MADEIRA.	UN	20	R\$35,35	R\$707,00
7	ESPÁTULA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 230 A 255MM DE COMPRIMENTO E 80MM DE LARGURA.	UN	20	R\$25,82	R\$516,40
8	FITA CREPE, FITA ADESIVA, MONOFACE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO MULTIUSO..	ROLO	100	R\$15,55	R\$1.555,00
9	FITA CREPE, FITA ADESIVA, MONOFACE, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ROLO	100	R\$9,92	R\$992,00
10	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES (SELADOR) A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ACRÍLICO E ADITIVO ESPECIAIS; SECAGEM AO TOQUE: ATÉ 30 MINUTOS;	BALDE	50	R\$253,34	R\$12.667,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	SECAGEM FINAL: ATÉ 4 DIAS; RENDIMENTO: 150 A 275 M²/DEMÃO. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS				
11	FUNDO GALVANIZADO BRANCO 3,6	GALÃO	20	R\$150,35	R\$3.007,00
12	KIT FUNDO P/ EPÓXI – 3,6L	GALÃO	70	R\$272,57	R\$19.079,90
13	LIXA EM FOLHA, TIPO LIXA MADEIRA, GRÃO 50, EM FOLHA DE COMPRIMENTO DE 275MM E LARGURA DE 225 MM.	UN	200	R\$2,45	R\$490,00
14	LIXA EM FOLHA, TIPO LIXA MADEIRA, GRÃO 80, EM FOLHA DE COMPRIMENTO DE 275MM E LARGURA DE 225 MM.	UN	200	R\$2,38	R\$476,00
15	LIXA EM FOLHA, TIPO LIXA MADEIRA, GRÃO 100, EM FOLHA DE COMPRIMENTO DE 275MM E LARGURA DE 225 MM.	UN	200	R\$2,35	R\$470,00
16	LIXA EM FOLHA, TIPO LIXA MADEIRA, GRÃO 120, EM FOLHA DE COMPRIMENTO DE 275MM E LARGURA DE 225 MM.	UN	200	R\$2,43	R\$486,00
17	LIXA EM FOLHA, TIPO LIXA MADEIRA, GRÃO 150, EM FOLHA DE COMPRIMENTO DE 275MM E LARGURA DE 225 MM.	UN	200	R\$2,62	R\$524,00
18	LIXA EM FOLHA, TIPO LIXA MADEIRA, GRÃO 220, EM FOLHA DE COMPRIMENTO DE 275MM E LARGURA DE 225 MM.	UN	200	R\$2,62	R\$524,00
19	MASSA ACRÍLICA PARA ALVENARIA INTERNA/EXTERNA EM LATA DE 18 LITROS, SÓLIDOS POR PESO 65%, SÓLIDOS POR VOLUME 42%.	BALDE	80	R\$136,26	R\$10.900,80
20	MASSA CORRIDA PARA ALVENARIA, PVA INTERNA/EXTERNA, EM LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO NÃO INFERIOR A 40 M² / LATA DE 18 LITROS/DEMÃO - SÓLIDOS POR PESO 65%, SÓLIDOS POR VOLUME 42%.	BALDE	80	R\$63,53	R\$5.082,40
21	MASSA PARA DRYWALL - A BASE DE EMULSÃO	BALDE	80	R\$122,09	R\$9.767,20



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	ACRÍLICA ESTIRENADA, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS. INDICADO PARA PREENCHIMENTO E ACABAMENTO FINO DE JUNTAS, ARESTAS, ORIFÍCIOS E RANHURAS EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO. NORMA REFERÊNCIA: NBR 15758. 18KG				
22	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA DE PLÁSTICO 5 METROS	UN	10	R\$102,97	R\$1.029,70
23	REMOVEDOR DE TINTA 900ML	LATA	30	R\$69,02	R\$2.070,60
24	ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO, EM ESPUMA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15CM, COM SUPORTE METÁLICO E COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	50	R\$16,13	R\$806,50
25	ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO, EM ESPUMA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 23CM, COM SUPORTE METÁLICO E COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	50	R\$21,13	R\$1.056,50
26	ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO, EM ESPUMA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 5CM, COM SUPORTE METÁLICO E COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	50	R\$9,30	R\$465,00
27	ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO, EM ESPUMA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 9CM, COM SUPORTE METÁLICO E COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	50	R\$11,05	R\$552,50
28	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO, EM LÃ COM NO MÍNIMO 9MM, COMPRIMENTO 15CM, COM SUPORTE METÁLICO E COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	80	R\$16,64	R\$1.331,20
29	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO, EM LÃ COM NO MÍNIMO 9MM, COMPRIMENTO 23CM, COM SUPORTE METÁLICO E COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	100	R\$22,89	R\$2.289,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

30	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO, EM LÃ COM NO MÍNIMO 9MM, COMPRIMENTO 5CM, COM SUPORTE METÁLICO E COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	80	R\$10,84	R\$867,20
31	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO, EM LÃ COM NO MÍNIMO 9MM, COMPRIMENTO 9CM, COM SUPORTE METÁLICO E COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	80	R\$11,05	R\$884,00
32	SELADOR ACRÍLICO 18L	BALDE	120	R\$129,83	R\$15.579,60
33	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	GALÃO	60	R\$123,66	R\$7.419,60
34	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO (AGUARRÁS). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 LTS.	BALDE	50	R\$326,78	R\$16.339,00
35	SOLVENTE PARA TINTA, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, PRIMERS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 LTS (THINNER)	BALDE	30	R\$304,95	R\$9.148,50
36	SOLVENTE PARA TINTA, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE LACAS, PRIMERS, VERNIZES E SELADORAS À BASE DE NITROCELULOSE.. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 LTS (THINNER)	BALDE	30	R\$334,61	R\$10.038,30
37	SOLVENTE PARA TINTA INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS POLIURETANO E POLIÉSTER. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 LTS (THINNER)	BALDE	30	R\$374,46	R\$11.233,80
38	TRINCHA 1 POLEGADA, 25MM, CERDAS COM FILAMENTO SINTÉTICO, PARA PINTURA EM GERAL EM PAREDE.	UN	30	R\$6,33	R\$189,90
39	TRINCHA 1/2 POLEGADA, 38MM, CERDAS COM FILAMENTO SINTÉTICO, PARA PINTURA EM GERAL EM PAREDE.	UN	30	R\$6,00	R\$180,00
40	TRINCHA 2 POLEGADAS, 50MM, CERDAS COM FILAMENTO SINTÉTICO, PARA	UN	35	R\$10,54	R\$368,90



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	PINTURA EM GERAL EM PAREDE.				
41	TRINCHA 3 POLEGADAS, 75MM, CERDAS COM FILAMENTO SINTÉTICO, PARA PINTURA EM GERAL EM PAREDE.	UN	35	R\$15,40	R\$539,00
42	TRINCHA 3/4, 19MM, CERDAS COM FILAMENTO SINTÉTICO, PARA PINTURA EM GERAL EM PAREDE.	UN	30	R\$6,31	R\$189,30
43	TRINCHA 4 POLEGADAS, 100MM, CERDAS COM FILAMENTO SINTÉTICO, PARA PINTURA EM GERAL EM PAREDE.	UN	35	R\$27,66	R\$968,10
44	TINTA ACRÍLICA DE ALTA ESPESSURA E SECAGEM ULTRARRÁPIDA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMBALAGEM DE 18LTS COR BRANCA. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 11.862 E DNIT/DER - SECAGEM (A 25°C E 70% U.R.): AO TOQUE: ≈ 15 A 20 MINUTOS. TRÁFEGO LEVE: ≈ 1 HORA. CURA TOTAL: ≈ 24 HORAS	BALDE	50	R\$633,28	R\$31.664,00
45	TINTA ACRÍLICA DE ALTA ESPESSURA E SECAGEM ULTRARRÁPIDA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMBALAGEM DE 18LTS. COR AMARELA. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 11.862 E DNIT/DER - SECAGEM (A 25°C E 70% U.R.): AO TOQUE: ≈ 15 A 20 MINUTOS. TRÁFEGO LEVE: ≈ 1 HORA. CURA TOTAL: ≈ 24 HORAS	BALDE	50	R\$655,11	R\$32.755,50
46	TINTA ACRÍLICA DE ALTA ESPESSURA E SECAGEM ULTRARRÁPIDA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMBALAGEM DE 18LTS. COR AZUL. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 11.862 E DNIT/DER - SECAGEM (A 25°C E 70% U.R.): AO TOQUE: ≈ 15 A 20 MINUTOS. TRÁFEGO LEVE: ≈ 1 HORA.	BALDE	10	R\$665,22	R\$6.652,20



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	CURA TOTAL: ≈ 24 HORAS				
47	TINTA ACRÍLICA DE ALTA ESPESSURA E SECAGEM ULTRARRÁPIDA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMBALAGEM DE 18LTS. COR PRETA. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 11.862 E DNIT/DER - SECAGEM (A 25°C E 70% U.R.): AO TOQUE: ≈ 15 A 20 MINUTOS. TRÁFEGO LEVE: ≈ 1 HORA. CURA TOTAL: ≈ 24 HORAS	BALDE	10	R\$684,83	R\$6.848,30
48	TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO A BASE DE ÁGUA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMBALAGEM DE 18LTS COR BRANCA. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13699, ABNT NBR 16184 E DNIT 276/00 - SECAGEM (A 25°C E 70% U.R.): AO TOQUE: ≈ 15 A 20 MINUTOS. TRÁFEGO LEVE: ≈ 1 HORA. CURA TOTAL: ≈ 24 HORAS	BALDE	100	R\$588,46	R\$58.846,00
49	TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO A BASE DE ÁGUA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMBALAGEM DE 18LTS. COR AMARELA. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13699, ABNT NBR 16184 E DNIT 276/00 - SECAGEM (A 25°C E 70% U.R.): AO TOQUE: ≈ 15 A 20 MINUTOS. TRÁFEGO LEVE: ≈ 1 HORA. CURA TOTAL: ≈ 24 HORAS	BALDE	100	R\$588,19	R\$58.819,00
50	TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO A BASE DE ÁGUA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMBALAGEM DE 18LTS. COR AZUL. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13699, ABNT NBR 16184 E DNIT 276/00 - SECAGEM (A 25°C E 70% U.R.): AO TOQUE: ≈ 15 A 20 MINUTOS. TRÁFEGO LEVE: ≈	BALDE	10	R\$631,00	R\$6.310,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	1 HORA. CURA TOTAL: ≈ 24 HORAS				
51	TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO A BASE DE ÁGUA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMBALAGEM DE 18LTS. COR PRETA. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13699, ABNT NBR 16184 E DNIT 276/00 - SECAGEM (A 25°C E 70% U.R.): AO TOQUE: ≈ 15 A 20 MINUTOS. TRÁFEGO LEVE: ≈ 1 HORA. CURA TOTAL: ≈ 24 HORAS	BALDE	10	R\$651,08	R\$6.510,80
52	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, DE 1º LINHA, PARA USO INTERNO E EXTERNO. CORES CLARAS (CREME, BEGE, CINZA, BRANCA, PALHA, AREIA, ETC... COR A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18LTS.	BALDE	50	R\$532,95	R\$26.647,50
53	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, DE 1º LINHA, PARA USO INTERNO E EXTERNO. CORES CLARAS (CREME, BEGE, CINZA, BRANCA, PALHA, AREIA, ETC... COR A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6LTS.	GALÃO	50	R\$148,59	R\$7.429,50
54	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, DE 1º LINHA, PARA USO INTERNO E EXTERNO. CORES ESCURAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, LARANJA, AMARELO, ETC. COR A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18LTS.	BALDE	10	R\$589,78	R\$5.897,80
55	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, DE 1º LINHA, PARA USO INTERNO E EXTERNO. CORES ESCURAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, LARANJA, AMARELO, ETC... COR A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6LTS.	GALÃO	50	R\$181,56	R\$9.078,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

56	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, DE 1º LINHA. CORES CLARAS (CREME, BEGE, CINZA, BRANCA, PALHA, AREIA, ETC.), COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6LTS.	GALÃO	50	R\$184,72	R\$9.236,00
57	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, DE 1º LINHA. CORES CLARAS (CREME, BEGE, CINZA, BRANCA, PALHA, AREIA, ETC.), COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML.	LATA	40	R\$59,08	R\$2.363,20
58	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, DE 1º LINHA. CORES ESCURAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE), COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6LTS.	GALÃO	50	R\$194,15	R\$9.707,50
59	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, DE 1º LINHA. CORES ESCURAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE), COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML.	LATA	40	R\$66,52	R\$2.660,80
60	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, DE 1º LINHA. CORES CLARAS (CREME, BEGE, CINZA, BRANCA, PALHA, AREIA, ETC... COR A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6LTS.	GALÃO	50	R\$174,27	R\$8.713,50
61	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, DE 1º LINHA. CORES ESCURAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6LTS.	GALÃO	20	R\$172,19	R\$3.443,80
62	TINTA EMBORRACHADA ACRILICA 18L, RENDIMENTO MÍNIMO 4M²/L, LÁVAVEL, SEM CHEIRO, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 ATES-TADA PELA ABRAFATI – COR A SER DEFINIDA	BALDE	50	R\$534,87	R\$26.743,50



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

63	TINTA SPRAY TUBO DE 400ML - COR A DEFINIR	LATA	200	R\$30,88	R\$6.176,00
64	TINTA TEXTURA 25KG - COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 A	BALDE	80	R\$153,28	R\$12.262,40
65	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE 3.6L VERMELHO	GALÃO	10	R\$444,07	R\$4.440,70
66	TINTA ESMALTE PU PRETO 3,6L VARIAS CORES	GALÃO	30	R\$292,08	R\$8.762,40
67	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE 3.6L CINZA	GALÃO	10	R\$436,40	R\$4.364,00
68	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE 3.6L MARROM	GALÃO	10	R\$433,20	R\$4.332,00
69	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE 3.6L PRETO	GALÃO	10	R\$431,88	R\$4.318,80
70	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE 3.6L AMARELO	GALÃO	10	R\$433,19	R\$4.331,90
71	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE 3.6L VERDE	GALÃO	10	R\$429,56	R\$4.295,60
72	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE 3.6L AZUL	GALÃO	10	R\$433,77	R\$4.337,70
73	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE 3.6L BRANCO	GALÃO	10	R\$432,80	R\$4.328,00
74	TINTA PISO UNTRA RESISTENTE 18L CORES CLARAS PREMIUM 1º LINHA	BALDE	50	R\$442,93	R\$22.146,50
75	TINTA PISO UNTRA RESISTENTE 18L CORES ESCURAS PREMIUM 1º LINHA	BALDE	50	R\$287,76	R\$14.388,00
76	VERNIZ FOSCO 3,60L	GALÃO	40	R\$167,74	R\$6.709,60
77	VERNIZ BRILHANTE 3,60L	GALÃO	40	R\$175,23	R\$7.009,20
78	VERNIZ BRILHANTE TINGIDO 3,60L	GALÃO	40	R\$226,18	R\$9.047,20
79	ZARCÃO. APLICAÇÃO: METAIS, ACABAMENTO: FOSCO. COR: ALARANJADO. TAMANHO: 3,6 LITROS. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO MODIFICADA COM FENÓLICA, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS INORGÂNICOS E SECANTES ORGANO-METÁLICOS. RENDIMENTO 30 M2. NÃO CONTER BENZENO.	GALÃO	80	R\$105,95	R\$8.476,00
Valor Total Dos Itens				R\$618.097,70	



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

O valor da contratação é de **R\$618.097,70**(seiscentos e dezoito mil, noventa e sete reais e setenta centavos).

1.3. Do prazo de vigência

☒ O **prazo de vigência da ata** é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, admitida, na data de sua prorrogação, a renovação dos quantitativo dos itens registrados nos limites originalmente estabelecidos, observada a necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A contratação de bem é essencial para aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à manutenção, conservação, revitalização e identificação visual dos próprios públicos do Município de Mauá da Serra/PR, conforme consta no ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

As especificações técnicas, quantitativos e demais características dos materiais objeto da presente contratação encontram-se detalhadas no item **1 – Da Definição do Objeto, Quantitativo, Prazo do Contrato e Estimativa da Contratação**, especialmente no subitem **1.2 – Do Quantitativo e Valor Estimado**, parte integrante deste Termo de Referência.

Os requisitos de Contratação encontram-se detalhados em Tópico específico do **ETP/DFD**.

3.2. Da Amostragem

☒ Não será exigido amostragem.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

☒ Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

3.4. Do Parcelamento

☒ A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos *tecnicamente viável* e *economicamente vantajoso*, conforme art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021;

3.5. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.1.1. A entrega deverá ser feita na quantidade especificada na solicitação de compra e deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** conforme descrito na solicitação.

4.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação de fornecimento emitido pelo setor competente.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

4.2.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.

5.1.2. A Gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.

5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo ser acumuladas por um único agente.

5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.6. Fica designado o servidor Jean Batista Da Silva, matrícula nº. 747, para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.3.4. Fica designado o servidor Luiz Fabiano Brenzink, matrícula nº. 672, para exercer a função de fiscal técnico.

5.3.5. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4.9. Fica designado o servidor Anderson Diniz Soares, Portaria 259/2025, para exercer a função de gestor do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.1.2. Para fins exclusivos de recebimento provisório, o fiscal técnico procederá à verificação técnica do objeto entregue, certificando sua conformidade com (i) as especificações constantes do Termo de Referência, (ii) a proposta da contratada e (iii) a correspondente Nota de Empenho, quando aplicável, vedado qualquer ateste para fins de pagamento nesta fase.

6.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. O recebimento provisório será formalizado, como regra, por Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, exclusivamente nos casos de compras de menor complexidade, forma sumária de registro, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntada ao processo administrativo.

6.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo fiscal técnico, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.

6.1.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, permanecendo vedado o ateste da última e/ou única medição de serviços ou da entrega definitiva de bens enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

6.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Os bens, obras ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a execução do objeto e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os bens, obras ou serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Gestor de Contrato ou comissão de recebimento, observados os critérios e as competências definidos na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica e da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza, a complexidade do objeto ou a necessidade de diligências técnicas devidamente justificadas exigirem prazo superior, hipótese em que a dilação deverá ser registrada e motivada no processo administrativo.

6.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da pendência.

6.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para fins de cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida, devendo a Administração promover o devido registro, a notificação do contratado e a segregação clara entre as parcelas incontroversa e controvertida.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual ou ético-profissional da contratada, inclusive quanto à solidez, à segurança e à adequada execução do objeto, na forma do art. 140, § 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.2.8. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

6.3. Liquidação

6.3.1. Após o recebimento dos bens ou serviços pelo Gestor de Contrato ou Comissão de Recebimento, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, na forma desta seção, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

6.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo contratado contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive:

- a) a data de emissão e o prazo de validade, quando aplicável;
- b) a identificação do contrato administrativo e do órgão ou entidade contratante;
- c) a descrição do objeto contratado, compatível com o efetivamente executado;
- d) o período correspondente à execução contratual, quando pertinente;
- e) o valor devido, em conformidade com o contrato e eventuais reajustes ou repactuações;
- f) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando houver.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça o aceite e a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência no SIAFIC e notificar formalmente o contratado para adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a qual será verificada previamente ao aceite e à liberação da liquidação, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente registrada no processo administrativo.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

6.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

6.4.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

6.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

6.4.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

6.4.8. Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, apenas no que couber, os requisitos **SELECIONADOS**:

Habilitação jurídica.

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

☒ Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Em caso de a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de **xx** % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Habilitação Técnica

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada em parecer contábil emitido pelo setor competente

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra, 30 de junho de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Portaria 259/2025